

# **Boletim de Serviço**

**Nº 04/2016, 01 de fevereiro de 2016**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn)

**ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA**

Ministro de Estado da Educação

**NEWTON LIMA NETO**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**PETRÔNIO SOUZA SPINELLI**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PORTARIAS .....	4
Portaria nº 010 de 28 de janeiro de 2016. ....	4
Portaria nº 011 de 01 de fevereiro de 2016. ....	4

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria nº 010 de 28 de janeiro de 2016.**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA** – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/EBSERH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125-EBSERH/SEDE, de 11 de dezembro de 2012, revisada em 30 de julho de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, JOÃO VICENTE DA COSTA, mat. SIAPE nº0349380, Técnico em Eletrotécnica, pertencente ao quadro deste Hospital, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 012/2016 HUAB-UFRN**, celebrado com a empresa **TKS FERNANDES**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e remoção de condicionadores de ar, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB/UFRN/EBSERH

**Portaria nº 011 de 01 de fevereiro de 2016.**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA** – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/EBSERH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125-EBSERH/SEDE, de 11 de dezembro de 2012, revisada em 30 de julho de 2015; considerando as Leis nº 662/1949 e nº 9.093/1995; considerando, por fim, a portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2016 da Ebserh-Sede que trata do calendário de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar o calendário de feriados referente ao ano de 2016, com vistas a sua implantação no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, bem como ao estabelecimento das escalas de trabalho e plantões necessários, objetivando a prestação dos serviços considerados essenciais e o bom andamento dos trabalhos da EBSERH.

Art. 2º - Considerando a Resolução nº 630/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I. 1º de Janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 08 de Fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
- III. 09 de Fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 10 de Fevereiro – Carnaval (ponto facultativo até às 13 horas);
- V. 25 de Março – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de Abril – Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de Maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 26 de Maio – Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 07 de Setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);
- X. 12 de Outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI. 28 de Outubro – Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- XII. 02 de Novembro – Finados (feriado nacional);
- XIII. 15 de Novembro – Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV. 25 de Dezembro – Natal (feriado nacional).

§. 1º - No dia 10 de fevereiro de 2016 o expediente administrativo no âmbito do HUAB-UFRN/EBSERH será das 13h às 17h.

Art. 3º - Considerando a Lei nº 8.913/2006 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

- I. 3 de outubro – Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú – feriado estadual no RN

Art. 4º - Considerando o Decreto nº 1.732/2001 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

- I. 22 de maio – Dia da Padroeira do município – feriado municipal em Santa Cruz/RN
- II. 24 de junho – Dia de São João - feriado municipal em Santa Cruz/RN
- III. 30 de novembro – Emancipação política do município - feriado municipal em Santa Cruz/RN

Art. 5º - Considerando a Resolução nº 033/2015 de 15/10/2015 do Conselho de Administração da UFRN, aplicável aos servidores da UFRN lotados no Hospital Universitário Ana Bezerra e não cedidos:

- I. 08 de fevereiro – segunda-feira de carnaval – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;
- I. 09 de fevereiro – segunda-feira de carnaval – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;
- II. 10 de fevereiro – quarta-feira de cinzas – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;
- III. 24 de março – quinta-feira santa – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;
- IV. 26 de maio - Corpus Christi - suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;
- IV. 28 de outubro – comemoração ao dia do servidor público – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;

V. 24 de dezembro – véspera de natal – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;

VI. 31 de dezembro – véspera de ano novo – suspensão das atividades administrativas e acadêmicas;

Art. 6º - Os dias considerados como ponto facultativo não deverão ser compensados;

§. 1º - Os empregados que laboram em jornada especial de trabalho (12x36) não terão direito a folga em outro dia, visto que deve ser observada a cláusula sexta do ACT 2015/2016;

§. 2º - Os empregados ocupantes do cargo de médico que laboram em jornada especial de trabalho (24 x 72) sob regime de plantão, em atendimento inciso 4º da cláusula quinta do ACT /2015/2016, não terão direito a folga em outro dia, visto que deve ser observada a cláusula sexta do ACT 2015/2016;

Art. 7º - Somente poderão ser compensados, desde que previamente autorizados, os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados na Portaria nº 07 de 20/11/2016, de acordo com o art. 3º da mesma.

*Art. 8º - Em quaisquer situações estabelecidas nesta portaria, as atividades essenciais, em virtude da necessidade do serviço, serão preservadas em sua integralidade.*

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB/UFRN/EBSERH